DECRETO Nº 315/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 11 de agosto de 2025 até a 16 de agosto de 2025

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – 11/08/25 a 15/08/25 - 05 dias x 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

CLAUDIA DE CÁSSIA COUTO – 11/08/25 a 17/08/25 - 06 noites x 150,00 = R$ 900,00 (novecentos reais)
CPF: 024.270.516-24
Rua Antônio José Pereira,729, apto 117, Centro – Abaeté/MG
Pix: 31 988102496
Tel: 11 920142771

CLEBER SIDINEY DE OLIVEIRA – 16/08/25 a 17/08/25 – 02 diárias x 150,00 = R$ 300,00 (trezentos reais)
R. Amâncio Romero Menezes, 790, São Luiz, Abaeté/MG
CPF: 697.727.116-72
Caixa Econômica Federal

Agência: 1059
Conta: 765730747-2
Tel: 37 998769805

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 01 noite x 150,00 = R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
R. Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 036.010.106-23
Caixa Econômica Federal
Agência: 1059
Conta: 795257925-9
Tel: 37 998387903

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2.025).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal